

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº14.260\2023SEMAD/PMA, referente ao Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº23\2023, Contrato nº34\2023**, referente a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na qualidade de docente e instrutor, para o Curso de Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração\SEMAD, inscrita no CNPJ nº28.989.567\0001-51 e o Sr. **Italo Juliano Garcia Vaz, inscrita no CPF nº923.495.872-15, RG nº5681458 PC\PA**, simplesmente denominado Contratado, tem por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO:** O presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação nº 23/2023, vinculado ao processo administrativo nº 14.260/2023 - SEMAD e tem como fundamento art. 13, inc. VI c/c art. 25, inciso II todos da Lei nº 8.666/93. O presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação nº 23/2023, vinculado ao processo administrativo nº 14.260/2023 - SEMAD e tem como fundamento art. 13, inc. VI c/c art. 25, inciso II todos da Lei nº 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na qualidade de docente e instrutor, para o curso de "Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos", que será realizado nos períodos de 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023.**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.200 (Mil e duzentos reais). QUANTIDADE DE HORA VALOR R\$ DA HORA/AULA TOTAL R\$ 20h/a R\$ 60,00 R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais). **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura. **Consta nos autos, Autorizo Ratificação e Justificativa, assinada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Thiago Freitas Matos, Parecer Jurídico nº1.9832023-NUJUR\SEMAD, assinado pelo Ítalo Juliano Garcia Vaz –OAB\Pa 21.407,manifestando-se favorável ao prosseguimento e Parecer Jurídico nº2.053\2023-PROGE, assinado pelo Assessor Especial Luiz Filipe Batista Lima e acato do Procurador Geral do Município Danilo Ribeiro Rocha, Ante todo o exposto, esta**

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, através de contratação direta por inexigibilidade de licitação. Com base, nas regras insculpada pela(s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato encontra-se:

Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir;

Desta forma ante o exposto, abstendo-se obviamente da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, remetemos os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão de prosseguimento, cabendo ao Ordenador de Despesa, o Secretário Municipal de Administração- Thiago Freitas Matos\SEMAD.

**Ananindeua-PA, 06 de dezembro de 2023.**